



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 3.454, DE 25/06/2010

Aprova Loteamento Residencial “Minha Casa, Minha Vida”.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Minha Casa, Minha Vida, situado na localidade denominada DUNDUM, bairro Vila Alvarenga, conforme matrícula nº 528, livro 2 RG, de 18/12/1997, de propriedade de Célia Vieira Martins Brandão e outros, por estar de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo único. Compete ao empreendedor dotar o loteamento de infraestrutura básica, incluindo arruamento, calçamento, redes de água, esgoto e energia elétrica, bem como respeitar as normas vigentes atinentes ao meio ambiente e de parcelamento, uso, ocupação e zoneamento urbano.

Art. 2º A planta do loteamento devidamente aprovada pela Comissão de Avaliação de Projetos e os memoriais descritivos do loteamento são os constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 25 de junho de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.966 de 24.06.2010. - Publicada em: 28/06/2010